

Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 124, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA GP n. 124, de 22 de abril de 2022.

Define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Com fundamento no art. 10 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, referendada pela Resolução Administrativa n. 12, de 13 de fevereiro de 2020, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO os percentuais fixados no Anexo I da referida Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 664, de 11 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal (STF), que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias no Supremo Tribunal Federal, em especial, o art. 17 que trata dos valores das diárias fixados conforme escalonamento disposto no anexo da citada Resolução, sendo a diária de Ministro correspondente a 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.309,78, tendo sido revogada a Resolução STF n. 545, de 2015.

CONSIDERANDO que os valores das diárias em vigor neste Tribunal originariamente constantes na Portaria GP n. 568, de 16 de novembro de 2016, reproduzidos na Portaria GP n. 42, de 2020 -, teve por fundamento a Resolução n. 545, de 27 de janeiro de 2015, do STF, que fixava a diária de seus Ministros em 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.125,43,

CONSIDERANDO as informações constantes do processo e-PAD 9721-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores das diárias a serem pagas por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Por ocasião do pagamento de diárias, deverá ser observado o limite máximo estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 42, de 17 de janeiro de 2020, deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 125, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA GP n. 125, de 22 de abril de 2022.

Dispõe sobre o valor padronizado de ressarcimento de despesa com transporte de que trata o § 4º do art. 33 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, referendada pela Resolução Administrativa n. 12, de 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Com fulcro no § 4º do art. 33 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, referendada pela Resolução Administrativa n. 12, de 13 de fevereiro de 2020, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias e a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 33, em especial o seu § 2º, da referida Instrução Normativa,